

EDITAL N º 005/2025

INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PROPONENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA 16ª FEIRA BAIANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (16ª FEBAFES)

1. APRESENTAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Governo do Estado da Bahia**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**, sediada na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-000, Salvador - BA, em parceria com a **União das Cooperativas do Estado da Bahia (Unicafes-BA)**, e com o **Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, lança o **Edital 005/2025**.

O presente chamamento público dispõe sobre as inscrições de pessoas jurídicas interessadas em **articular, organizar e representar**, na **16ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES)**, os empreendimentos coletivos ou individuais pertencentes a agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e iniciativas de economia solidária, presentes nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

A **16ª FEBAFES** tem como objetivo reunir, de forma qualificada, os resultados da agricultura familiar e da economia solidária baiana, proporcionados principalmente pelos investimentos realizados pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da SDR, da **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)** e do Governo Federal, por meio do **MDA**, destinados ao **desenvolvimento rural sustentável** e à **produção de alimentos saudáveis** nos diversos sistemas produtivos.

O evento é realizado há **15 anos**, contribuindo para a apresentação e promoção de alimentos saudáveis e demais produtos originários da agricultura familiar, de assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais e da economia solidária, produzidos nos **27 Territórios de Identidade do estado da Bahia**.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Edital** a inscrição de **Entidades Proponentes** que representarão o conjunto de empreendimentos, coletivos ou individuais, pertencentes a **agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e iniciativas de economia solidária**, nos **27 Territórios de Identidade do estado da Bahia**.

2.1 Entende-se por **Entidade Proponente** a instituição que manifeste interesse em representar a rede de empreendimentos da agricultura familiar, assentamentos de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária de **um (1) Território de Identidade**.

2.2 O presente Edital prevê a inscrição de **apenas uma (1) Entidade Proponente por Território de Identidade**, totalizando **27 (vinte e sete) Entidades Proponentes**.

3. DA REALIZAÇÃO

(FEBAFES) é um evento realizado pelo **Governo do Estado da Bahia**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**, com a colaboração da **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**, da **Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**, do **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**, em parceria com a **União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA)** e a **Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA)**.

3.1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP. 41745-000, Salvador - Bahia.

3.1.2 A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) está localizada na Avenida Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2º Avenida, nº. 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-001, Salvador – Bahia.

3.1.3 A Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 405, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.002 Salvador – Bahia (Prédio da SEAGRI).

3.1.4 A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado da Bahia (Unicafes-BA) está localizada na Rodovia BR 116, nº 202, via Riachuelo – Zona Rural, CEP: 48.700-000, Serrinha - Bahia.

3.1.5 A Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA) está localizada na Avenida Dorival Caymi, nº. 1.564, Itapuã, CEP: CEP 41611-510, Salvador - Bahia.

I. Período

3.2 A 16ª FEBAFES acontecerá no período compreendido entre os dias 10 a 14 de dezembro de 2025.

II. Local

3.3 A 16ª FEBAFES será realizada em formato presencial no Parque Costa Azul, Salvador – BA (Rua Adelaide Costa, s/nº, Costa Azul, 41760-040, Salvador – Ba).

III. Funcionamento

3.4 A 16ª FEBAFES ocorrerá no período compreendido entre os dias 10 e 14 de dezembro de 2025, sendo que:

a) A Programação Técnica será realizada no período de 10 a 13 de dezembro de 2025, em formato presencial.

b) As atividades Comerciais ocorrerá em formato presencial, no período compreendido entre os dias 10 a 14 de dezembro de 2025, sendo que:

b1) A comercialização presencial ocorrerá das 10:00 às 22:00h no período compreendido entre os dias 10 a 14/12/2025.

b2) A praça gastronômica funcionará em formato presencial no Parque Costa Azul, no período compreendido entre os dias 10 a 14 de dezembro de 2025, das 10:00 às 22:00h

b3) A feira agroecológica funcionará no período compreendido entre os dias 10 a 14 de dezembro de 2025.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A 16ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) através da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA) e com o Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

5. DA ESTRUTURA

I. Estrutura Física

5.1 O Parque Costa Azul está localizado em uma área de 55 mil m². O espaço conta com 2 (dois) playgrounds com bicicletários, ciclovias, 2 (duas) pistas de patinação, calçadas, anfiteatro ao ar livre com capacidade para 600 pessoas, fonte luminosa, viveiro de plantas, 2 (dois) painéis coloridos do artista plástico Fernando Coelho e pistas de cooper em níveis diferenciados.

5.2 Os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade estarão representados em um espaço exclusivo, com estandes físicos destinados à comercialização de produtos da agricultura familiar e da economia solidária. Também serão instalados duas (02) praças gastronômicas com mesas e cadeiras, restaurantes temáticos, tenda com estandes de empreendimentos e produtos dos municípios baianos, tenda dos Povos Indígenas, tenda Quilombola, tenda do Artesanato, feira de Produtos Orgânicos e Agroecológicos Certificados, espaço para coleta seletiva de materiais recicláveis e sanitários.

Na estrutura física do Parque Costa Azul serão disponibilizados: um depósito para armazenamento de produtos durante a realização do evento, sala para a comissão organizadora, banheiros, camarins, atendimento médico e refeitório para os expositores.

§1º Na Praça Gastronômica serão comercializadas refeições diversas, incluindo opções de comida rápida (petiscos, pequenas porções, pizzas, espetinhos, entre outros).

a) A seleção dos empreendimentos que participarão da Praça Gastronômica será realizada por meio de **Carta Convite**.

§2º Nos estandes dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) serão comercializados artesanatos.

b) A seleção dos empreendimentos que participarão dos estandes dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) será realizada por meio de **Carta Convite**.

6. DAS INSCRIÇÕES DA PROPOSTA

6.10 período de inscrição de propostas das Entidades Proponentes interessadas em participar da 16ª FEBAFES será de 10/09/2025 a 10/10/2025, **impreterivelmente, obedecendo aos seguintes trâmites:**

a) Definir, em reunião realizada pelo Colegiado Territorial, com representantes dos empreendimentos coletivos ou individuais de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade, juntamente com a Superintendência da Agricultura Familiar (SUAF) e a União

das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA), a Entidade Proponente que irá representá-los na 16ª FEBAFES. Também deverá ser informado o nome completo e o CPF de 8 (oito) representantes responsáveis pelo estande do respectivo Território de Identidade.

Parágrafo único: Na 16ª FEBAFES serão disponibilizados 2 (dois) estandes por Território, sendo 1 (um) para produtos da agricultura familiar e 1 (um) para produtos da economia solidária, representados por 1 (um) empreendimento proponente e 8 (oito) expositores. Recomenda-se a distribuição de 5 (cinco) representantes para o estande da agricultura familiar e 3 (três) para o da economia solidária, ou conforme melhor definição do Território.

b) Lavrar em ata o resultado da reunião, incluindo todas as informações relacionadas ao processo.

c) Encaminhar 1 (uma) cópia digitalizada da ata, devidamente assinada, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), pelo e-mail febafes@sdr.ba.gov.br.

d) Após análise da documentação pela Comissão Organizadora da 16ª FEBAFES, será enviado ao e-mail da Entidade Proponente o usuário e a senha de acesso ao sistema de informações específico para inscrição, disponível no site da SDR (<http://www.sdr.ba.gov.br>).

e) De posse da senha, o representante deverá realizar a inscrição da Entidade Proponente conforme os critérios estabelecidos neste edital.

f) Após confirmar a inscrição, o representante legal deverá imprimir o comprovante no sistema e enviá-lo por e-mail à Comissão Organizadora (febafes@sdr.ba.gov.br).

g) Em caso de perda da senha, a Comissão Organizadora deverá ser comunicada imediatamente para bloqueio do acesso e fornecimento de link para renovação.

§1º Não serão aceitas inscrições posteriores à data prevista no item 6.1 deste edital.

§2º A ata da reunião de seleção da Entidade Proponente deverá seguir as orientações do **ANEXO I** deste edital.

6.1.1 Dos Requisitos para Inscrição da Proposta

A Entidade Proponente deverá possuir natureza jurídica de pessoa jurídica e atender a um conjunto de pré-requisitos que contemplem a diversidade econômica, social e cultural da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade.

Os empreendimentos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir **Alvará da Vigilância Sanitária vigente**, com data de validade posterior à realização da 16ª FEBAFES, e registro em pelo menos um dos seguintes sistemas:

- Sistema de Inspeção Municipal (SIM), com abrangência territorial no Território de Identidade Metropolitano de Salvador;
- Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte (SUSAF);
- Sistema de Inspeção Estadual (SIE);
- Sistema de Inspeção Federal (SIF);

- Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

- b) Estar enquadrado na **Lei Federal nº 11.326/2006**, que estabelece as diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- c) Pertencer a **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)**.
- d) Pertencer a beneficiários da **Reforma Agrária** ou do **Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF – Terra Brasil)** e programas correlatos.
- e) Pertencer à **Economia Solidária**.
- f) Ser caracterizado pela presença expressiva de **jovens e mulheres**.
- g) Utilizar **embalagens e rótulos adequados**, conforme normas dos órgãos reguladores. É desejável que os produtos possuam o **Selo de Identificação de Produtos da Agricultura Familiar (SIPAF-BA)**.
- h) Apresentar **capacidade de oferta suficiente** para garantir produtos durante todos os dias de realização da 16ª FEBAFES e atender possíveis negociações com visitantes.
- i) Contemplar a **diversidade e quantidade de empreendimentos e produtos** existentes no Território de Identidade.
- j) Apresentar **produtos inovadores**.
- k) Ser apoiado por **projetos da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**.

7. DAS COMPETÊNCIAS

I. Compete à Comissão Organizadora do Evento

A Comissão Organizadora deverá:

- 7.1.1 Promover a divulgação do evento, com foco na comercialização dos produtos dos empreendimentos participantes, e disponibilizar a **Programação Técnica e Cultural** da 16ª FEBAFES.
- 7.1.2 Receber e analisar a documentação apresentada pelas Entidades Proponentes.
- 7.1.3 Disponibilizar **estrutura coletiva adequada** para armazenamento das mercadorias durante a 16ª FEBAFES.
- 7.1.4 Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias no depósito, conforme a relação de produtos inscritos pela Entidade Proponente, mediante apresentação de nota fiscal e guias de transporte.
- 7.1.5 Acompanhar e monitorar o armazenamento das mercadorias no depósito durante a realização do evento.
- 7.1.6 Disponibilizar **Planilha de Controle de Vendas** às Entidades Proponentes, a ser preenchida diariamente.
- 7.1.7 Disponibilizar **Ficha de Avaliação** da 16ª FEBAFES às Entidades Proponentes, que deverá ser preenchida.
- 7.1.8 Disponibilizar **1.000 (um mil) sacolas personalizadas do evento** para cada Território de Identidade.
- 7.1.9 Assegurar a **estadia (alimentação e hospedagem)** dos 8 (oito) representantes inscritos por Território de Identidade, durante os dias 10 a 14/12/2025.

§1º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por mercadorias e objetos deixados nos depósitos após o término da 16ª FEBAFES.

§2º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por mercadorias vencidas antes, durante ou após a 16ª FEBAFES.

§3º De acordo com a análise das inscrições de produtos no sistema da FEBAFES, a Comissão Organizadora disponibilizará, no máximo, **2 (dois) freezers verticais** para produtos refrigerados e/ou congelados.

II. Compete à Entidade Proponente

As Entidades Proponentes deverão:

- 7.2.1 Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão encaminhados à 16ª FEBAFES pelo Território de Identidade, incluindo eventuais

lançamentos.

7.2.2 Garantir a emissão antecipada das **notas fiscais** dos produtos cadastrados, viabilizando a logística.

7.2.3 Organizar e assegurar o transporte dos produtos do Território de Identidade até Salvador-BA, entre 04 e 09/12/2025, em ponto único de coleta no município de origem. Após o evento, caso haja sobra de mercadorias, responsabilizar-se pela **logística reversa**.

7.2.4 Acompanhar juridicamente eventuais relações comerciais formalizadas pelos empreendimentos do Território de Identidade com parceiros conquistados durante a 16ª FEBAFES.

7.2.5 Dar conhecimento aos empreendimentos, no âmbito do Território de Identidade, sobre o presente edital.

7.2.6 Dar ampla ciência sobre sua condição enquanto Entidade Proponente e reunir condições para viabilizar a participação e comercialização dos produtos durante o evento.

7.2.7 Enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o **Parque Costa Azul**, com a antecedência estabelecida pela Comissão Organizadora.

7.2.8 Garantir **diversidade, qualidade, quantidade e validade** dos produtos comercializados, mantendo o controle desses critérios.

7.2.9 Expor os **preços de forma clara e visível**, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.10 Preencher e entregar diariamente a **Planilha de Controle de Vendas**, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora.

7.2.11 Preencher e entregar a **Ficha de Avaliação** disponibilizada pela Comissão Organizadora.

7.2.12 Apresentar produtos devidamente **embalados, rotulados, inspecionados e produzidos** em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.2.13 Estabelecer preços **justos e atrativos** para os produtos expostos.

7.2.14 Comercializar apenas os produtos relacionados na proposta de inscrição aprovada.

7.2.15 Providenciar **embalagens e materiais complementares** necessários à comercialização.

7.2.16 Garantir **atendimento presencial** nos estandes durante todos os horários de realização da 16ª FEBAFES.

7.2.17 Responsabilizar-se pelos produtos expostos e prestar informações solicitadas sobre os mesmos.

7.2.18 Responsabilizar-se por todo material e equipamento exposto.

7.2.19 Disponibilizar pessoal capacitado para realizar a **gestão financeira** das vendas durante o evento.

7.2.20 Efetuar operações de venda e negócios, assegurando boa relação entre vendedor e comprador, incluindo a disponibilização de **máquinas de cartão de crédito e débito**.

7.2.21 Oferecer **produtos para degustação** aos visitantes durante o evento.

§1º Ao final do evento, realizar o balanço de vendas e apresentá-lo à Comissão Organizadora.

§2º Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos, providenciando sua devolução.

§3º Ao final do evento, efetuar os pagamentos aos empreendimentos participantes, sob pena de multa em caso de descumprimento.

§4º Cada Território tem direito a inscrever 8 (oito) expositores, conforme parágrafo único do item 6. A excedência desse número será de responsabilidade da Entidade Proponente, que deverá assegurar **estadia, alimentação e hospedagem** dos participantes adicionais.

8. DO AGENDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA

As Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), demais Secretarias de Governo e instituições parceiras que desejarem participar da **Programação Técnica** da 16ª FEBAFES deverão encaminhar suas propostas para o e-mail

febafesoficial@gmail.com e preencher as informações solicitadas no link: <https://forms.gle/D8kx1CMrZGYPRG7A>, no período de **10 de outubro a 10 de novembro de 2025**, utilizando o título: **Programação Técnica**.

8.1- A matriz da Programação Técnica dos seminários da 16ª FEBAFES será divulgada virtualmente, por meio do site da SDR (<http://www.sdr.ba.gov.br>) e das redes sociais oficiais.

8.2- As atividades que compõem a Programação Técnica da 16ª FEBAFES serão realizadas de forma **presencial**.

8.3- As atividades técnicas deverão atender aos critérios descritos no formulário disponibilizado no link informado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - A divulgação do resultado das Entidades Proponentes inscritas neste edital será realizada em **21 de outubro de 2025**, por meio do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR): <http://www.sdr.ba.gov.br>.

9.2 - A divulgação do resultado da seleção das atividades técnicas inscritas será realizada em **17 de novembro de 2025**, também por meio do site da SDR: <http://www.sdr.ba.gov.br>.

§1º As Entidades Proponentes com inscrições validadas serão informadas por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

§2º As atividades técnicas selecionadas serão igualmente informadas por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

10. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS

10.1 - Caberá à Comissão Organizadora, por meio da **União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA)**, organizar o transporte dos produtos do Território de Identidade de origem até o **Parque Costa Azul**, localizado no bairro Costa Azul, em Salvador-BA.

10.2 - Após o evento, caso haja sobras de produtos, a **Unicafes-BA** será responsável pela **logística reversa** das mercadorias aos Territórios de Identidade de origem.

10.3 - Todas as mercadorias deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de **Notas Fiscais** emitidas pela instituição de origem ou pela Entidade Proponente, contendo a seguinte descrição:

“Produto destinado à exposição/comercialização na 16ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES), a ser realizada em Salvador-BA no período de 10 a 14 de dezembro de 2025.”

§1º O transporte das mercadorias cadastradas no sistema da FEBAFES até o ponto único de coleta no Território de Identidade será de **responsabilidade e organização dos empreendimentos e entes do território**.

§2º O transporte do ponto único de coleta no território até o **Parque Costa Azul – Salvador** será exclusivo para os produtos cadastrados e aprovados no sistema da FEBAFES.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Governo do Estado da Bahia terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos neste edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário.

11.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**, suas unidades, órgãos e empresas, a **Unicafes-BA** e a **Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA)**, poderá utilizar imagens dos expositores em material publicitário, entrevistas, vídeos, entre outros, em quaisquer veículos de comunicação e

nas redes sociais.

11.3 É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original, que não tenha sido solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

11.4 Após o encerramento do período de inscrição da 16ª FEBAFES, qualquer alteração de nome de expositor poderá ser realizada **com autorização da Comissão Organizadora, até 5 (cinco) dias antes do início do evento.**

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

12. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- **Telefone:** (71) 3115-2883
- **E-mail:** febafes@sdr.ba.gov.br
- **Contato:** Lucas Kelsen – SUAF/SDR

ANEXO I

Informações básicas que deverão constar na ATA de reunião para seleção da Entidade Proponente, conforme previsto no item 6 do presente edital:

1. Data, local, horário de início e término da reunião;
2. Pessoas presentes e seus respectivos cargos;
3. Pauta da reunião (finalidade para a qual as pessoas se reuniram);
4. Discussões/Debates (registro das decisões tomadas);
5. Transporte e logística dos produtos destinados à 16ª FEBAFES;
6. Prestação de contas da Entidade Proponente aos empreendimentos inscritos;
7. Encaminhamentos e deliberações;
8. Dados da Entidade Proponente escolhida, incluindo **CNPJ, CAF, endereço e nome completo**;
9. Relação das instituições participantes, incluindo **produtos e quantitativos** que serão enviados para a 16ª FEBAFES.

Observação: A ata deve ser **sucinta e objetiva**, garantindo fácil leitura e clara identificação das decisões tomadas.